



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO;

Aos 28 dias do mês de Março do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA**, com sede na Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, – Bairro Centro – CEP 49.800-000 - PORTO DA FOLHA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Augusto Cesar Leite, 141 – Centro de PORTO DA FOLHA - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **EVERTON LIMA GOIS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Salvador Nogueira, nº 135, PORTO DA FOLHA/SE, CNPJ Nº. 14.862.038/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania a Sra. **MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO**, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME (COMERCIAL MOTA NETO)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.163.542/0001-79, com sede Praça: Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, Sala 3, Centro, na cidade de Propria-SE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSÉ MOTA DA COSTA NETO**, nacionalidade, **BRASILEIRO**, estado civil, **SOLTEIRO**, profissão, **EMPRESÁRIO**, portador da Cédula de identidade RG nº 2.224.237-6 2ª VIA- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 26.163.542/0001-79, residente e domiciliado na RUA: PADRE LUIZ HENRIQUE Nº 180, na cidade de Propria-SE, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 009/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2018 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

EMPRESA: JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME (COMERCIAL MOTA NETO)

CNPJ: 26.163.542/0001-79

FONE/FAX: 79 – 99921-6428

END.: PRAÇA JOÃO FERNANDES DE BRITO Nº 930

E-MAIL: comercialmotaneto@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

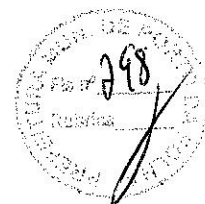


REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MOTA DA COSTA NETO

TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE			UND.	Valor Unit.	Valor Total	Quantidade máxima para Adesões a ARP*
			PM	FMAS	FMS				
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	ÁGUIA	100	***	***	UND	2,60	260,00	100
02	ÁGUA SANITÁRIA	MIALA	1400	1.200	1260	LITRO	1,60	6.176,00	3860
03	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 46° GL EMBALAGEM DE 01L	NOBRE	50	400	***	LITRO	4,50	2.025,00	450
04	ÁLCOOL EM GEL LITRO	SOL	***	***	420	LITRO	5,00	2.100,00	420
05	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	PLASTIK	***	05	****	UNID	6,98	34,90	05
06	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	PLASTIK	***	05	***	UNID	6,00	30,00	05
07	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS	PLASTIK	***	05	***	UNID	20,00	100,00	05
08	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLÁSTICO, COM 21 LITROS	PLASTIK	***	05	10	UNID	12,00	180,00	15
09	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ALÇA DE METAL CAPACIDADE MÍNIMA 10 LTS	PLASTIK	20	***	***	UND	6,00	120,00	20
10	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML	POLITRIZ	***	50	***	UNID	3,00	150,00	50
11	CORO PURO DE 1 LITRO	CORO UP	***	***	840	LITRO	6,00	5.040,00	840
12	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS	ORIENTAL	300	400	1.680	UNID	4,00	9.520,00	2380
13	DESODORANTE DE AR SPRAY - 400 ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL	PURO AR	60	120	240	UNID	8,00	3.360,00	420
14	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	ORIENTAL	1.000	600	1.260	UNID	1,30	3.718,00	2860

R

on



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

15	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, COM CERDAS DE NYLON, COM BASE DE MADEIRA	CONDOR	***	60	***	UNID	3,00	180,00	60
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE, CABO DE PLÁSTICO COM 30CM, E CERDAS DE NYLON	PLASTIK	10	60	10	UNID	3,00	240,00	80
17	ESPONJA DE Lã DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60GRAMAS	ASSOLAN	50	200	600	PCT	1,00	850,00	850
18	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	BRILHUS	50	80	120	PCT	0,60	150,00	250
19	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS, DIMENSÃO 40X60CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	30	60	120	DZ	23,00	4.830,00	210
20	INSETICIDA EM AEROSSOL BASE AQUOSA COM 300 ML	INSET	***	80	***	UNID	8,00	640,00	80
21	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML	ORIENTAL	***	100	***	UNID	2,50	250,00	100
22	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	ORIENTAL	100	60	35	UNID	3,00	585,00	195
23	LIXÃO GRANDE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	PLASTIK	***	8	***	UNID	20,00	160,00	08
24	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA, PARA PIA	PLASTIK	***	6	***	UNID	6,70	40,20	06
25	LIXEIRA PEQUENA, COMUM, TELADA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS	PLASTIK	20	20	***	UNID	3,50	140,00	40
26	LUSTRA MÓVEIS DE 200ML	POLITRIZ	40	200	36	UNID	3,30	910,80	276
27	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P.M.G	MUCAMBO	20	60	840	PAR	3,60	3.312,00	920
28	MOP SECO 60CM COM CABO	VONDER	***	***	10	UND	85,00	850,00	10

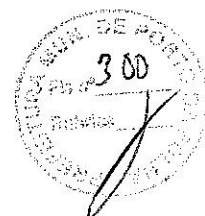


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

29	MOP UMIDO DUPLO 60CM COM CABO	VONDER	***	***	10	UND	140,00	1.400,00	10
30	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	ORIENTAL	***	240	***	UNID	2,85	684,00	240
31	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML	KELDRIN	***	100	***	UNID	7,00	700,00	100
32	PA PARA LIXO, DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO	INCAVAS	10	30	06	UNID	5,90	271,40	46
33	PANO DE CHÃO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM	ITATEX	100	200	420	UND	2,60	1.872,00	720
34	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM	ITATEX	100	160	***	UNID	2,60	676,00	260
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FARDO C/16 PCT C/4 ROLOS DE 60 MTS	FAMILIAR	100	90	280	FARDO	40,00	18.800,00	470
36	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DESODOR LAVANDA BOUQUET 25G	ORIENTAL	200	300	600	UNID	1,10	1.210,00	1100
37	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA	UAU	***	100	***	UNID	3,80	380,00	100
38	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	INCAVAS	40	20	24	UNID	6,00	504,00	84
39	SABÃO EM BARRA COM C/5 BARRA GRAMAS	NEVES	100	80	240	UNID	4,00	1.680,00	420
40	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, EM CAIXA DE PAPELÃO 1 KG	TOCANTINS	800	400	1.260	UND	2,50	6.150,00	2460
41	SABONETE EM BARRA C/ 90 G	YPE	***	400	***	UNID	1,25	500,00	400
42	SABONETE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: PH NEURO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALAGEM DE 05 LITROS	TOK	10	12	35	GALÃO	28,00	1.596,00	57
43	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAP. 30 LITROS, COM 10 UNID	AZULÃO	400	400	***	PCT	2,00	1.800,00	800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

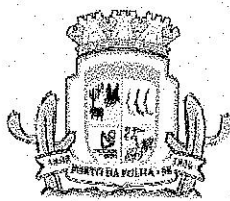


44	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 05 UNID	AZULÃO	***	300	840	PCT	2,00	2.280,00	1140
45	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNID	AZULÃO	400	400	1.680	PCT	2,00	4.960,00	2480
46	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EM POLIETILENO VIRGEM, PARA 10 A 30 KG	AZULÃO	300	***	***	KG	8,00	2.400,00	300
47	SHAMPOO 350ML COM AROMA AGRADÁVEL	PALMOLIVE	***	120	***	UNID	7,00	840,00	120
48	TOALHA DE BANHO 70X135CM, 100% ALGODÃO	SISSA	***	60	10	UNID	16,00	1.120,00	70
49	TOALHA DE MÃO 35X45CM, 100% ALGODÃO	SISSA	***	60	10	UNID	6,00	420,00	70
50	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL V 12 CERDAS LONGAS COM CABO	INCAVAS	***	30	***	UNID	6,00	180,00	30
51	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	ARTESÃ	***	30	***	UNID	3,00	90,00	30
52	VASSOURA DE PELO, BASE COM 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	INCAVAS	30	30	24	UNID	7,00	588,00	84
53	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA DE 30CM	INCAVAS	500	40	48	UNID	6,00	3.528,00	588
54	VASSOURA DE VASCULHAR, COM CABO DE MADEIRA	ARTESÃ	05	12	***	UNID	18,00	306,00	17
VALOR TOTAL									R\$ 100.687,30

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidor(a) GIDENAL FEITOSA DE SÁ - CPF nº 000.462.545-52, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.



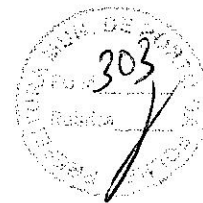
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

- 6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a **ORDEM DE FORNECIMENTO** juntamente com sua Nota de Empenho.
- 6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos gerenciador e participantes, de forma parcelada.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** que será repassado ao Licitante vencedor;
- 6.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) houver razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de PORTO DA FOLHA Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

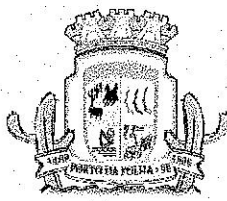
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **SERÁ VEDADA A CARONA.**

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – sempre que forem observadas irregularidades que comprometa parcialmente ou totalmente o fornecimento serão aplicadas as seguintes multas:

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

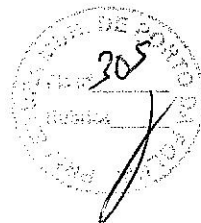
II - pela inexecução parcial ou total do fornecimento, do qual venha a acarretar em preda de compromissos ou prejuízos aos interesses do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE: **multa cominatória ou compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total do fornecimento;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços e/ou aplique as sanções previstas em lei e neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

12.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 12.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

12.4. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

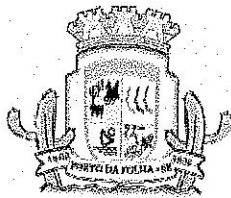
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Porto da Folha/SE, 28 de Março de 2018.

Miguel de Loureiro Feitosa Neto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Órgão Gerenciador

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA



[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EVERTON LIMA GOIS
Órgão Participante

[Signature]
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA SOLANGE FEITOSA CARDOSO
Órgão Participante

[Signature]
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO - ME
(COMERCIAL MOTA NETO)
CNPJ sob o nº. 26.163.542/0001-79
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *[Signature]*
Nome: Rafael O. Resendi
CPF: 036.538.215-46

2- *[Signature]*
Nome: João Junior Dória Filho
CPF: 712.711.555-91